

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

### **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 130/2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995) e tendo em vista o que consta no Processo nº 19799/2021-2-TC; **RESOLVE exonerar**, nos termos do art. 63, inciso II, letra a, da Lei nº 9.826/1974, a partir de 01/09/2021, MARIA SILVELENA DO NASCIMENTO, do cargo de provimento em comissão símbolo TCE-03, com a denominação de Assessor Administrativo, e, em ato contínuo, **nomeá-la**, nos termos do art. 8º, combinado com o art. 17, inciso III, da Lei nº 9.826/1974, para exercer no Ministério Público Especial junto a este Tribunal, o cargo de provimento em comissão símbolo TCE-04, criado pela Lei nº 14.105/2008, publicada no D.O.E. de 07/05/2008, com a denominação de Assessor Administrativo, estabelecida pela Resolução Administrativa nº 08/2019, publicada no D.O.E./TCE-CE de 26/08/2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

### **PORTARIA**

#### **PORTARIA Nº 375/2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** a prerrogativa do art. 17 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata da alienação de bens da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que o TCE/CE vem adequando os seus bens patrimoniais às suas reais necessidades,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º **Designar** os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, comporem Comissão Permanente com o fim especial de realizar as atividades previstas no art. 2º desta Portaria:

- I - Alonso Lessa de Santana – Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0317-4;
- II - Antônio Leal Sobrinho – Técnico de Controle Externo, matrícula nº 1408-0;
- III - José Wesmey da Silva – Secretário Adjunto da Secretaria de Administração, matrícula nº 0976-9; IV - Glaucy Maia Pinheiro – Técnico de Controle Externo, matrícula nº 1426-2;
- V - Herson de Aquino Nery – Gerente da Gerência de Manutenção e Conservação, matrícula nº 2115-8.

Art. 2º Caberá à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria:

I - emitir relatório ao final do processo de inventário de bens móveis, imóveis, intangíveis e de almoxarifado;

II - realizar avaliação, reavaliação, adoção de valor justo e mensuração de bens móveis, imóveis e intangíveis e quaisquer outros procedimentos relativos aos bens patrimoniais do TCE/CE;

III - emitir laudo técnico sobre a situação dos bens móveis, imóveis e intangíveis objeto de alienação, transferências a outros órgãos do Estado, cessão, doação e baixas de bens a qualquer título.

Art. 3º O laudo técnico a que se refere o inciso III do art. 2º desta Portaria conterá ao menos as seguintes informações:

I - documentação com a descrição detalhada referente a cada bem que esteja sendo avaliado;

II - a identificação contábil do bem (valor de aquisição e valor depreciação/amortização acumulada);

III - critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;

IV - vida útil remanescente do bem;

V - data da avaliação; e

VI - a identificação do responsável pela reavaliação.

Art. 4º A Comissão se reunirá ordinariamente, uma vez por semestre, e, extraordinariamente, quando houver demandas supervenientes, devendo ser lavrada ata das respectivas reuniões, com indicação das atividades e responsáveis.

Art. 5º Em caso de ausência dos servidores designados por quaisquer motivos, responderá o substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 6º Os servidores integrantes da Comissão atuarão sem gratificação e sem prejuízo das atividades desenvolvidas em suas respectivas unidades de exercício.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº 175/2021.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de agosto de 2021.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

### **PORTARIA Nº 376/2021**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, §4º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, bem como o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Ceará, Lei nº 9.826, de 14/05/1974, em seu Capítulo VI, art. 27, que dispõe sobre a obrigatoriedade, para aquisição da estabilidade, de comissão instituída com a finalidade de acompanhar a avaliação especial de desempenho dos servidores em Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 169/2009, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/02/2010, que em seu art. 18 dispõe sobre a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório;